



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08642/14

**PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA.
REFORMA *EX-OFFICIO*. JULGA-SE
LEGAL O ATO E CORRETO O
CÁLCULO DOS PROVENTOS.
CONCESSÃO DE REGISTRO.**

ACÓRDÃO AC2-TC 01634/2.017

O processo **TC Nº 08642/14** trata do exame da legalidade da Reforma *ex-officio* do 3º Sargento da **PM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, matrícula nº 503.293-8.

Em relatório inicial (**fls. 88/90**), a Divisão de Auditoria de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária – DIAPG, deste Tribunal, entendeu ser necessária a notificação da autoridade competente para o envio da planilha de cálculo dos proventos.

Devidamente notificado, o gestor previdenciário acostou aos autos, para fins de defesa, o documento nº 35263/16, que após examiná-lo, a auditoria deu por sanada a inconformidade, concluindo, pela concessão do registro ao ato de fl. 67.

Os autos não foram encaminhados ao MPE para parecer. É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Voto no sentido de que seja julgado legal o ato fl.67, de reforma *ex-officio* do 3º Sargento da **PM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, matrícula 503.293-8, e correto o cálculo dos proventos, concedendo-se registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 08642/14**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do relator, o parecer oral do M.P.E, e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08642/14

ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar legal o ato constante à **fl. 67** de Reforma *ex-officio* do 3º Sargento da **PM JOSÉ SEVERINO SANTOS**, matrícula nº 503.293-8, bem como correto o cálculo dos proventos, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara –Miniplenário Adailton Coêlho Costa.
João pessoa, 12 de setembro de 2017

Lscl

Assinado 29 de Setembro de 2017 às 08:33



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 27 de Setembro de 2017 às 17:48



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 29 de Setembro de 2017 às 12:09



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO